



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto do despacho n° 234/2020: Prorrogando por mais um ano, a licença sem vencimento a Maria Teresa Barbosa Mendes .....472</p> <p><b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO</b> <i>Direcção Nacional da Polícia Judiciária:</i> Extracto do despacho n° 2/2020: Nomeando Silvino Lopes da Veiga, Coordenador de Investigação Criminal, nível II, da Polícia Judiciária, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Diretor do Departamento de Investigação Criminal da Boa Vista .....472</p> <p><b>MINISTÉRIO TURISMO E TRANSPORTES</b> <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto do despacho n° 235/2020: Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Sandra Helena Almeida dos Santos, como Secretária do Ministro do Turismo e Transportes.....472</p>
	<p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto da Deliberação n° 70/CSMP/2019/20120: Progredindo os Magistrados do Ministério Público que se indicam.....472</p>
	<p><b>INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA</b> Despacho n° 02/2020: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Antonieta Bento Santos Brito, Assistente Administrativo.....473</p>
PARTE G	<p><b>MUNICÍPIO DA PRAIA</b> <i>Câmara Municipal:</i> Deliberação n° 04/2020: Aprova o regime simplificado de acesso e exercício de atividade comercial a retalho no Município da Praia..... 473</p>

**PARTE I 1****IMPrensa Nacional de Cabo Verde***Conselho de Administração:***Anúncio de concurso nº 2/2020**

Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de um Contabilista, para exercer as funções a tempo inteiro.....475

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Extracto do despacho nº 234/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da Competência Subdelegada, ao abrigo do Despacho nº38/2018, de 16 de junho, de S.E O Secretário de Estado Adjunto das Finanças

É prorrogada por mais um ano, a licença sem vencimento, concedida à funcionária Maria Teresa Barbosa Mendes, Inspetora de Finanças Sénior II, da Inspeção Geral de Finanças, do Ministério das Finanças, nos termos do número 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, a contar de 04 de abril de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2020. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

—oço—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção Nacional da Polícia Judiciária****Extracto do despacho nº 2/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho

De 02 de janeiro de 2020

Por despacho n.º 02/2020, de 02 de janeiro, da Sua Excelência a Sra. Ministra de Justiça e Trabalho, é nomeado o Sr. Silvino Lopes da Veiga, licenciado em Direito, Coordenador de Investigação Criminal, Nível II, da Polícia Judiciária, para em comissão ordinária de serviço,

exercer o cargo de Diretor do Departamento de Investigação Criminal da Boavista, ao abrigo do artigo 64.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, que aprova a Orgânica da Polícia Judiciária.

Os encargos resultantes do despacho, têm enquadramento e disponibilidade orçamental nas rubricas 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro e 02.01.01.02.02 – Subsídios Permanentes, no centro de custo 40.10.15.11 – Funcionamento da Polícia Judiciária.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 11 de fevereiro de 2020)

O Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial na Praia, aos 19 de fevereiro de 2020.

O Diretor de Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*

—oço—

**MINISTÉRIO TURISMO E TRANSPORTES****Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Extracto do despacho nº 235/2020** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Turismo e Transportes

De 17 de fevereiro de 2020

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Sandra Helena Almeida dos Santos, no cargo como Secretária do Ministro do Turismo e Transportes, ao abrigo do artigo 8º, do Decreto lei nº 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir 17 de fevereiro de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério Turismo e Transportes na Praia, aos 19 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Mónica Silva***PARTE D****MINISTÉRIO PÚBLICO****Conselho Superior do Ministério Público****Extracto da Deliberação nº 70/CSMP/2019/20120****de 31 de janeiro de 2020**O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de janeiro de 2020, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. c), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 29º, n.º 3 e 63º, n.º 3, Lei n.º 136/IV/95, de 3 de julho, alterado pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de agosto, anterior Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, *ex vi* do n.º 3, do artigo 10º, da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o novo Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, delibera progredir os seguintes magistrados do Ministério Público:

Albertino da Silva Mendes, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, Índice 170, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, Índice 176, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Henrique Soares Teixeira, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, Índice 170, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, Índice 176, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Baltazar Ramos Monteiro, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, Índice 170, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, Índice 176, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Vicente Timóteo Gomes Silva, Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, Índice 170, para Procurador da República de 1ª Classe, Escalão B, Índice 176, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Vital dos Santos da Moeda Filho, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procurador da República

de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Mara Sanira Teixeira Gomes, Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Manuel António Livramento da Lomba, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Raquel Monteiro Fernandes, Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Osmar José Borges dos Santos, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira, Procuradora da República de 2ª Classe, Escalão A, Índice 154, para Procuradora da

República de 2ª Classe, Escalão B, Índice 160, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2020;

Ary José Alves Varela, Procurador da República de 3ª Classe, Escalão A, Índice 140, para Procurador da República de 3ª Classe, Escalão B, Índice 146, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019;

Isolina Solange da Costa Mendes Teixeira Almeida, Procuradora da República de 3ª Classe, Escalão A, Índice 140, para Procuradora da República de 3ª Classe, Escalão B, Índice 146, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019;

Marísia Gomes Brito da Luz, Procuradora da República de 3ª Classe, Escalão A, Índice 140, para Procuradora da República de 3ª Classe, Escalão B, Índice 146, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02, Pessoal do quadro, do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, 31 de janeiro de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

## PARTE E

### INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA

Despacho nº 02/2020

de 31 de janeiro

Licença sem vencimento

Ao abrigo e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/2009, de 20 de Julho (aprova o Estatuto do INMG), tendo competência legal para o efeito, no desempenho das funções de Presidente do Conselho de Administração do INMG, é concedido a Sra. Antonieta Bento Santos Brito, Assistente Administrativo, licença sem vencimento por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, devendo comparecer ao serviço no dia 06 de Fevereiro de 2021.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 5 de fevereiro de 2020. — Presidente, *Maria da Cruz Gomes Soares*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Câmara Municipal

Deliberação nº 04/2020

de 17 de fevereiro

#### Que aprova o regime simplificado de acesso e exercício de atividade comercial a retalho no Município da Praia

Considerando que,

Com a aprovação do Decreto-Lei nº 69/2005, de 31 de outubro, que define e estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o registo e o exercício da atividade comercial por grosso e a retalho, dentre outros aspetos pretendeu-se simplificar os procedimentos de registo e inscrição para o exercício de atividade comercial a grosso e a retalho e o papel dos poderes públicos.

Compete às Câmaras Municipais a concessão de autorização para o exercício da atividade aos comerciantes retalhistas.

O Decreto-Lei nº 30/2009, de 17 de agosto que estabelece o regime de vistorias aplicáveis aos estabelecimentos de comércio a retalho, a grosso modo em livre serviço e aos conjuntos comerciais, prevê um regime de declaração prévia à abertura dos estabelecimentos, os quais são posteriormente, e em qualquer momento do seu funcionamento, fiscalizados pelas autoridades competentes.

A Lei nº 70/VIII/2014, de 26 de agosto, que define o regime jurídico especial das micro e pequenas empresas, de acordo com qual o exercício destas atividades comerciais passou a estar sujeito ao regime da mera comunicação prévia junto ao “Balcão Único da Câmara”, alterando deste modo, os procedimentos e práticas anteriormente vigentes, no sentido de simplificar o regime de acesso e de exercício das suas atividades económicas.

Pretendendo a Câmara Municipal instituir um procedimento simplificado e facilitador do acesso e exercício de determinadas atividades económicas a retalho, atribuindo maior responsabilidade aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado.

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária datada de 14 de fevereiro de 2019, ao abrigo do disposto na al. A) do n.º 2 e al. f), n.º 5, todos do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artº 1º

#### Objeto

Pela presente deliberação se institui um regime simplificado de acesso e exercício de atividade comercial a retalho no Município da Praia.

Artº 2º

#### Âmbito de aplicação

1. A presente deliberação aplica-se exclusivamente aos comerciantes retalhistas que exercem atividade comercial a retalho.

2. Para efeitos de aplicação da presente deliberação considera-se retalhista aquele que exerce o comércio a retalho de forma sedentária, em estabelecimentos, lojas ou outras instalações fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos neste Município.

3. Excluem-se do âmbito de aplicação da presente deliberação o comércio ambulante, feirante e negociante.

#### Artº 3º

##### Áreas abrangidas

1. A presente deliberação aplica-se às seguintes áreas de comércio a retalho:

- a) Retrosaria
- b) Casa de Venda de Artesanato
- c) Escritórios
- d) Estúdio fotográfico
- e) Galeria de arte
- f) Ginásio
- g) Loja de acessórios de moda e similares
- h) Loja de venda de artigos fúnebres
- i) Loja de venda de materiais desportivos
- j) Loja de venda de materiais electrónicos e informáticos
- k) Loja de venda de produtos agropecuário
- l) Loja de venda de peças automóveis e similares
- m) Loja de vestuário, calçados
- n) Materiais e acessórios publicitários
- o) Óptica
- p) Papelarias e livrarias
- q) Empresas de prestação de serviços
- r) Prestação Serviço de Segurança
- s) Salão
- t) Sapataria
- u) Venda de artigos cosméticos e diversos
- v) Venda de materiais fotográficos
- w) Venda de tecido
- x) Loja de artigos de decoração
- z) Outros

#### Artº 4º

##### Liberdade de acesso e exercício de atividades

Para que os estabelecimentos comerciais que exerçam as atividades, indicados nas alíneas a) a z) do artigo anterior, comecem a funcionar basta que se submetam ao regime simplificado previsto na presente deliberação.

#### Artº 5º

##### Pressupostos de aplicação do regime simplificado

1. Para aplicação do regime previsto na presente deliberação terá o titular de estabelecimentos de comércio a retalho abrangidos pela presente deliberação.

2. Optar pelo regime de declaração prévia, apresentando uma declaração na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou do ramo de comércio.

#### Artº 6º

##### Comunicação prévia de início de funcionamento

Os comerciantes retalhistas, que pretendem aceder e exercer a atividade comercial nas áreas previstas no art.º 2º, da presente deliberação, devem comunicar à Câmara Municipal o início do funcionamento, através do seu presidente, mediante o preenchimento de um impresso ou por via eletrónica.

#### Artº 7º

##### Documentos que devem instruir a comunicação prévia

A comunicação prévia de acesso e início de atividade e ao pedido de licenciamento, referidos no artigo anterior, devem estar anexados os seguintes documentos:

1. Referentes à sociedade comercial, empresas públicas e empresários em nome individual:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
- b) Certidão de registo comercial;
- c) Pedido de vistoria ao estabelecimento comercial.

2. Referentes ao gerente:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certidão de habilitações literárias ou carta de condução
- d) Certificado Registo Criminal;
- e) Duas fotografias tipo passe;
- f) Procuração (caso for procurador do requerente);
- g) Autorização de residência (caso for estrangeiro).

3. Referentes ao estabelecimento:

- a) Comprovativo de pagamento de vistoria emitido pela Delegacia de Saúde;
- b) Contrato de arrendamento com assinatura reconhecida, se o estabelecimento for alugado;
- c) Em caso de cedência do estabelecimento, anexar a Declaração de cedência com assinatura reconhecida;
- d) Planta interna ou esboceito (área até 100m2) indicando a distribuição do estabelecimento (zona de comércio, circulação e sanitários);
- e) Certidão Matricial;
- f) Planta de localização atualizada (uso comércio);
- g) Situação fiscal regularizada (IUP);
- h) Taxa de recolha de lixo;
- i) Taxa de vistoria;
- j) Taxa de letreiros luminosos e não luminosos;

4. Os documentos previstos nas alíneas f) a l) do número anterior consideram-se anexados desde que o Requerente apresente o comprovativo do pagamento das taxas para sua emissão ou mediante verificação no sistema pelo próprio atendedor.

5. A declaração prévia assinada pelo requerente, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou ramo de comércio.

6. O requerimento e os documentos no presente artigo devem ser entregues no balcão único do regime simplificado do licenciamento comercial a retalho.

#### Artº 8º

##### Tramitação

1. Recebido a comunicação de início de atividade e os documentos referidos no artigo anterior, o serviço emite automaticamente a licença de acesso e exercício da atividade comercial requerida.

2. A licença emitida é válida pelo período de 1 (um) ano.

#### Artº 9º

##### Fiscalização

A fiscalização é obrigatória para todas as áreas de comércio abrangidas pela presente deliberação, a contar da data da comunicação prévia.

#### Artº 10º

##### Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Paços do Concelho da Praia, aos 17 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Oscar Humberto Evora Santos*

# PARTE I 1

## IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE

### Conselho de Administração

Anúncio de concurso nº 2/2020

#### Conselho de Administração da INCV

O Conselho Administração da INCV delibera pela abertura de um concurso público para recrutamento de um contabilista, para exercer a função a tempo inteiro, na sua sede, na cidade da Praia, mediante contrato de trabalho, nos seguintes termos:

#### A) Principais Atribuições:

- Apoiar na organização laboral e sua adequação às melhores e eficientes práticas;
- Garantir a credibilidade e a fiabilidade das informações contabilísticas da empresa;
- Acompanhar, registar, analisar e comunicar todos os fatos relevantes para o funcionamento financeiro da empresa;
- Analisar a documentação contabilística, verificando a sua validade e conformidade, e separá-la de acordo com a sua natureza;
- Classificar os documentos contabilísticos em função do seu conteúdo, registando os dados referentes à sua movimentação, de acordo o Sistema de Normalização Contabilística em vigor;
- Garantir o cumprimento das obrigações fiscais de acordo com a legislação em vigor;
- Preparar os dados contabilísticos úteis à análise da situação económico-financeira da empresa;
- Participar na elaboração de estudos, pareceres, análises e projetos de natureza técnica;
- Participar na elaboração do relatório, mensal, da execução orçamental;
- Orientar a organização no que tange à aplicação de normas gerais e específicas, baseando-se na legislação e normas internas em vigor;
- Participar na elaboração das Demonstrações Financeiras da empresa e os seus anexos;
- Assinar as Declarações Fiscais, as Demonstrações Financeiras e seus Anexos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza e exigências do cargo função.

#### B) Perfil do Candidato:

##### - Requisitos Obrigatórios:

- Habilitação superior atualizada na área das ciências económicas (gestão, contabilidade, finanças ou similares);
- Experiência profissional de pelo menos 3 anos nos Serviços de Contabilidade de empresas ou outra organização que adota o SNCRF ou IAS/IFRS;
- Inscrição em vigor como Contabilista Certificado na OPACC - Ordem dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde;
- Boa capacidade de planeamento e organização;
- Boa capacidade de expressão oral e escrita;
- Domínio da língua portuguesa;
- Conhecimentos de informática, na ótica do utilizador;
- Capacidade de planeamento e gestão do tempo;

- Cumprimento de prazos e orientação para resultados;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Disponibilidade imediata.

##### - Valoriza-se:

- Grau de mestrado;
- Conhecimentos em informática: office, ERP Primavera;
- Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Espírito de equipa e cooperação;
- Iniciativa, dinamismo, proatividade, motivação, ética e integridade;

#### C) Processo de candidatura:

- O prazo para apresentação das candidaturas é de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso de abertura do concurso no Boletim Oficial.
- As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Departamento dos Recursos Humanos da INCV, contendo a identificação completa do candidato, contactos, nomeadamente telemóvel e endereço eletrónico, e instruído com os seguintes documentos:

i) Carta de apresentação;

ii) Fotocópia do documento de identificação;

iii) Documentos comprovativos de habilitações literárias e de experiência profissional.

A candidatura deve ser entregue na sede da INCV, sita Achada Grande Frente/Cidade da Praia, entre as 8 e as 16 horas; ou enviada por carta registada com aviso de receção para a Rua da Macaronésia C.P. 113 ou para os seguintes endereços eletrónicos: [liziane.monteiro@incv.cv](mailto:liziane.monteiro@incv.cv); [antonio.s.cardoso@incv.cv](mailto:antonio.s.cardoso@incv.cv);

No caso de envio por carta registada considera-se a data de apresentação da candidatura a do carimbo dos Correios;

#### D) Júri

É nomeado como membros de Júri:

- Dra. Liziane Monteiro, Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos, que preside;
- DR. António Cardoso, Diretor Financeiro;
- Dr. José Luís Varela, Coordenador da Unidade de Logística.

#### E) Métodos de Avaliação

- Compete ao júri decidir sobre a admissão/exclusão de candidaturas, bem como selecionar, sem qualquer graduação, os três melhores candidatos, mediante análise curricular e entrevista;
- Não serão selecionados quaisquer candidatos se o júri considerar que nenhum deles preenche os requisitos mínimos necessários para as funções;
- O júri, por razões idênticas, pode limitar a dois ou um o número de candidatos finalistas selecionados;
- Os candidatos finalistas selecionados pelo júri são submetidos a entrevista pelo Conselho de Administração, ao qual compete a escolha do candidato vencedor;
- O Conselho de Administração reserva-se no direito de não escolher qualquer candidato, caso considere que nenhum dos selecionados pelo júri preenche os requisitos necessários para o exercício das funções.

Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Miguel Ho Chi Minh Semedo*



*II SÉRIE*  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 78/2020:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital, divisão e cessão de quotas, nomeação de membros de órgão social, e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada GIRASSOL TOURS, LDA .....52

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 79/2020:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CV INTERILHAS - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA..... 52

##### **Extrato de publicação de associação n° 80/2020:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada LANPARINAMI – ASSOCIAÇÃO.....52

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 81/2020:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de cessação e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada IFH - IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E HABITAT, S.A.,..... 53

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 82/2020:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade por quota denominada D.TECHNOLOGY, LDA..... 53

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 83/2020:**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de cessão de funções e nomeação de gerente da sociedade comercial denominada “Club Mistral Cabo Verde, Limitada” .....53

##### **Extrato de publicação de associação n° 84/2020:**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi constituída uma associação denominada ASSOCIAÇÃO AGROCRIADORES DE MONTE GRANDE E LACACÁ .....53

#### TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE, S.A

##### **Convocatória n 1/2020:**

Convocando aos Acionistas da TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A., para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar no Hotel Praia Mar, Cidade da Praia, no próximo dia 16 de março de 2020.....54

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade nº 78/2020

O CONSERVADOR, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital, divisão e cessão de quotas, nomeação de membros de órgão social, e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada GIRASSOL TOURS, LDA, com sede na Rua Serpa Pinto, Plateau, Cidade da Praia e o capital social de 45.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 253219604/220070510.

- AUMENTO DE CAPITAL:
- MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 35.000.000\$00, na modalidade de conversão de suprimentos do sócio feito à sociedade.
- CAPITAL APÓS O AUMENTO: 80.000.000\$00.
- DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:
- CEDENTE:
- Nome: Milucí Barbosa dos Santos.
- Estado Civil: Casada.
- Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.
- NIF: 122547110.
- QUOTA DIVIDIDA: 6.000.000\$00.
- QUOTAS TRANSMITIDAS: 2.000.000\$00 + 2.000.000\$00 + 2.000.000\$00, respetivamente.
- CESSIONÁRIOS:
- Nome: Carlos Albino Barbosa Abreu dos Santos.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Terra Branca, Cidade da Praia.
- NIF: 130387703.
- Nome: Stefanni Mandela Barbosa Abreu dos Santos.
- Estado Civil: Casado com Ana Maria Lopes de Barros dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 107899523.
- Nome: Hélio Barbosa Abreu dos Santos.
- Estado Civil: Solteiro, maior.
- Residência: Las Palmas, Gran Canárias, Espanha.
- NIF: 135744180.
- NOMEAÇÃO:
- Nome: Carlos Albino Barbosa Abreu dos Santos.
- Cargo: gerente.
- ARTIGOS ALTERADOS: 4º e 5º.
- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:
- CAPITAL: 80.000.000\$00.
- SÓCIOS E QUOTAS:
- Quota: 71.450.000\$00.
- Titular: Milucí Barbosa dos Santos.
- Quota: 2.550.000\$00.
- Titular: Girassol - Hotelaria & Turismo, Lda.
- Quota: 2.000.000\$00.
- Titular: Carlos Albino Barbosa Abreu dos Santos.
- Quota: 2.000.000\$00.
- Titular: Stefanni Mandela Barbosa Abreu dos Santos.
- Quota: 2.000.000\$00.
- Titular: Hélio Barbosa Abreu dos Santos.
- FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de novembro de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 79/2020

O CONSERVADOR, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CV INTERILHAS - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA, com sede no Edifício Bai Center, Cidade da Praia e o capital social de 50.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 279859805/120190522.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
- Nome: Pedro Baptista Esteves Virtuoso.
- Cargo: Administrador.
- Causa: Renúncia.
- Nome: Olga Maria Ferreira Spencer Vieira.
- Cargo: Administrador suplente.
- Causa: Substituição.
- NOMEAÇÃO:
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
- Nome: Luís Olim Viúla.
- Cargo: Administrador.
- Nome: Pedro Baptista Esteves Virtuoso.
- Cargo: Administrador suplente.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de janeiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de sociedade nº 80/2020

O CONSERVADOR, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada LANPARINAMI - ASSOCIAÇÃO, com sede em Palmarejo Grande, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a. Criação de uma plataforma online para divulgação de trabalhos artísticos e culturais de diversas áreas de jovens talentos cabo-verdianos e outros; b. Promover a valorização de talentos através de orientação e agenciamento junto de profissionais e instituições com respectivas áreas de interesse cultural e artístico; c. Criação de concursos de demonstração de talentos; d. Desenvolvimento de formações integradas de capacitação e melhoria de performances dos talentos.

VINCULACÃO: A associação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos: a. Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho diretivo, uma das quais deverá ser do presidente. b. pela assinatura de um membro do conselho diretivo no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberação do órgão.

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:
- ASSEMBLEIA GERAL:
- Presidente: Deisy Elsy Carvalho Vaz.
- Vice-Presidente: Adeleise Nireida Semedo Pereira.
- Secretária: Jussara Laise Gonçalves.
- CONSELHO DIRETIVO:
- Presidente: Carla Sofia dos Santos Martins.
- Vice-Presidente: Telma Jane Rodrigues Tavares.
- Secretário: Elciline Naizy Moreno Borges.
- CONSELHO FISCAL:
- Presidente: Paula Conceição Centeio Fontes.
- Vogal: Isa Tatiana Lopes de Carvalho.
- Vogal: Rosalina Freire Tavares.
- Duração do Mandato: 02 (dois) anos.
- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 31 de janeiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

**Extrato de publicação de sociedade nº 81/2020**

O CONSERVADOR, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessação e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada IFH - IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E HABITAT, S.A. com sede na Cidade da Praia e o capital social de 750.000,000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o número 200146009/119991220.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- ONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Melo Lima Évora.

- Cargo: Administrador executivo.

Causa: Renúncia.

NOMEAÇÃO:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Leonilde Tatiana Monteiro Lima Santos.

Cargo: Presidente.

- Nome: Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes.

Cargo: Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: José Miguel Duarte Martins.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Abílio Rogério Rocha.

Cargo: Administrador executivo.

Nome: Sheila Maritza Timas Pinto Monteiro Moeda.

Cargo: Administradora não executiva.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Gustavo Gomes Moreira.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Admilson De Jesus Ferreira Afonso.

- Cargo: Vogal.

- Nome: João Emanuel de Brito Ledo de Pina.

- Cargo: Vogal.

Nome: Recilete Delgado Joia.

Cargo: Suplente.

- Duração do mandato: Triénio de maio de 2019 a maio de 2022.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extrato de publicação de sociedade nº 82/2020**

A CONSERVADORA: P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade por quota denominada D.TECHNOLOGY, LDA, com sede em Vila Nova, Cidade da Praia, e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 266881580/2240720130315.

- CAUSA: Deliberação datada de 28 de Janeiro de 2020.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de fevereiro de 2020. — A Conservadora p/s *Flávia Vieira Fortes*

**Extrato de publicação de sociedade nº 83/2020**

A CONSERVADORA: P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de Cessão de Funções e Nomeação de Gerente da Sociedade Comercial denominada

“Club Mistral Cabo Verde, Limitada”, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), com o Número de Comerciante 250349108/ 120010124, nos seguintes termos:

Cessão de Funções:

- Nome: Matej Nikolic;

- Causa da Cessação: Destituição.

- Nomeação Gerente: Dragi Brozic, com o NIF 174322100.

- Data da deliberação: 22.11.2019.

- Causa das alterações: Acta nº 01/ 2019, de 22 de novembro.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos de Santa Maria, aos 13 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Telma Filomena Barros Silva*

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe,**

**Extrato de publicação de associação nº 84/2020**

O CONSERVADOR: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezassete de dezembro de dois mil e dezanove, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de São Filipe, foi registada sob o número 138/20191217, a ASSOCIAÇÃO AGROCRIADORES DE MONTE GRANDE E LACACÁ, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social em Monte Grande, ilha do Fogo, tendo como prerrogativas: a) Sustentar e defender, perante os poderes públicos, e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesse e reivindicação de seus associados; b) Interferir sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, económico-financeiro e outros de âmbito municipal ou nacional, de interesse dos associados, sugerindo, propondo medidas e procurando evitar a aplicação daqueles que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defenda; c) Promover, administrar, investir, divulgar, criar, fazer parcerias e ou convénios e demais atos necessários, com o objetivo de vender, expor e divulgar produtos de seus associados no mercado interno e ou externo; d) Contribuir e zelar para a formação e aperfeiçoamento dos seus associados; e) Zelar pela defesa dos direitos e interesses dos seus associados; f) Promover e participar em ações de formação que visam a capacitação e desenvolvimento técnico dos seus membros; g) Promover ações que fomentem um espírito de solidariedade, amizade, cooperação, intercambio e colaboração entre seus associados e de outras associações.

Tem de património inicial a quantia de 132.460\$00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta escudos) resultante da contribuição inicial de todos os associados fundadores.

VINCULAÇÃO 1 – A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros, sendo obrigatória a do presidente da direção e na sua ausência e impedimento, o Vice-Presidente.

ORGÃOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente- Domingos Alves Fernandes;

Vice-presidente – Manuel António Inácio Silveira;

Vogal – Davide Dias Fernandes;

Secretário- José António Lima Gomes Monteiro

CONSELHO DIRECTIVO

Presidente – Silvestre Teixeira;

Vice-Presidente- Tomé Alves;

Secretário– Elias Lobo Macedo;

Tesoureiro – Carlos Baessa Barros;

CONSELHO FISCAL

Presidente – Fortunato Andrade Correia;

Vice-Presidente – Augusto Alves Santos Pires;

Secretario – João Alves Pina;

Vogal – Manuel Santos Monteiro;

Duração do mandato: 2 (dois anos)

Conta: \_/\_- Isenta nos termos da lei

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, 11 de fevereiro de 2020. — O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*

## TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE, S.A

Convocatória nº 1/2020:

Assembleia Geral Extraordinária da

TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A

Exmos Senhores Accionistas

Nos termos do artigo 298.º do Código das Sociedades Comerciais e Estatutos da Sociedade, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A. com sede em Avenida Amílcar Cabral, Nº4, Praia, CP 1, Ilha de Santiago – Cabo Verde, com capital social de CVE 1.000.000.000\$ (mil milhões de escudos cabo-verdianos), integralmente subscrito e realizado, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o nº 10/89/01/25, contribuinte fiscal nº 200121103 para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar no Hotel Praia Mar, Cidade da Praia, no próximo dia 16 de Março de 2020, pelas 9:00, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- Deliberar sobre a nomeação dos novos membros dos órgãos sociais.

- Deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais.

A documentação de suporte está disponível para consulta dos accionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente.

A Assembleia Geral tomará a forma de assembleia extraordinária, devendo estar presentes ou representados Accionistas que representem a totalidade do capital social.

De harmonia com o disposto nos Estatutos da Sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Accionistas titulares de, pelo menos, 50 (cinquenta) acções. Os accionistas titulares de menos de 50 (cinquenta) acções poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os Accionistas poderão fazer-se representar, mediante instrumento de representação dirigido ao Presidente da Mesa, com identificação do respetivo representante, que deverá ser uma pessoa singular com capacidade jurídica plena.

Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A. na Praia, aos 19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Júlio César dos Reis Martins Júnior*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.